

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3506/2011

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A "SEMANA MUNICIPAL DO RODEIO".

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

24/06/2011

Status de Vigência

Em vigor





LEI N.º 3.506, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A "SEMANA MUNICIPAL DO RODEIO".

(Projeto de Lei nº 098/11, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.723/2011, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga a "Semana Municipal do Rodeio", a ser comemorado, anualmente, no mês de Julho, integrando-o ao Calendário Oficial do Município de Ibitinga, juntamente, com as comemorações do aniversário do Município e a Feira do Bordado de Ibitinga.

Art. 2.º A Semana Municipal do Rodeio, constitui-se em evento de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os trabalhadores, cidadãos e municípes do meio rural com os trabalhadores, cidadãos e munícipes do meio urbano, em congraçamento, nos vários eventos comemorativos do mês de Julho, que inclui as comemorações do aniversário do Município e a Feira do Bordado de Ibitinga.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIÓ DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 24 de agosto de 2011

GUILHERME-BIANDOLA ALBERTINI Dept. de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br 16.3352.7000 Fone

Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50